

**LEI Nº 4531**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais):

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.	ATIV DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
85 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
198 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
397 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.263.	ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DO FMAS	
678 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:		930.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal